



**Município de Maxaranguape**  
**Prefeitura Municipal**

Rua 15 de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape - RN - CNPJ(MF) 08.170.540/0001-25  
Telefones (Dox) 84 - 261.2222 - 261.2244

**LEI Nº 501/2004.**

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE AGENTES  
POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

**Art.1º.** Ficam fixados os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Maxaranguape/RN, para a legislatura 2005 a 2008, de acordo com as especificações contidas na Tabela I, abaixo:

<b>AGENTES POLÍTICOS</b>	<b>VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL EM R\$</b>
Prefeito	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Vice-Prefeito	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Secretários/Poder Executivo	R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

**Parágrafo único.** Os valores fixados na Tabela I, constante do "caput" deste artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer vantagem remuneratória.

**Art.2º.** Os valores dos subsídios constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, do texto constitucional.

**Art.3º.** As despesas constantes nesta Lei correrão por conta do elemento de despesas "3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)", constante na Lei Orçamentária.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-  
RN, (PAÇO MUNICIPAL), EM 20 DE SETEMBRO DE 2004.**

**AMARO Alves Saturnino**  
Prefeito Municipal



## Município de Maxaranguape Prefeitura Municipal

Rua 15 de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape - RN - CNPJ(MF) 08.170.540/0001-25  
Telefones (0xx) 84 - 261.2222 - 261.2244

### *ESTUDO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PRÓXIMA LEGISLATURA MUNICIPAL*

#### No Executivo Municipal

Para Prefeito:

R\$ 6.000,00

Para Vice-Prefeito:

R\$ 3.000,00

Para Secretário Municipal

R\$ 1.200,00

#### No Legislativo Municipal

Para Presidente da Câmara:

R\$ 2.100,00

Para Vereadores:

R\$ 1.400,00

#### Vejamos os cálculos.

Para essa fixação, teremos que analisar três limites constitucionais.

Arrecadação do mês até junho de 2004, mas como ainda não a temos, adotaremos a de 2003 =  
 $R\$ 5.339.193,27 / 12 = R\$ 444.932,77$  (média)

a) 5% da média da arrecadação:  $R\$ 444.932,77 \times 5\% = R\$ 22.246,63$  para os subsídios dos vereadores, incluindo o do presidente da Casa,

b) o gasto de 70% do repasse, com pessoal (folha de vereadores com a de funcionários),

c) e 20% do subsídio do deputado estadual (até 10.000 habitantes). Vejamos.

I - nos 5%, observei que o teto para o subsídio do vereador e o presidente será:

$R\$ 444.932,77 \times 5\% = R\$ 22.246,63$

$R\$ 1.400,00$  por vereador  $\times 8 = R\$ 11.200,00$

$R\$ 2.100,00$  por presidente  $\times 1 = R\$ 2.100,00$

Total -  $R\$ 13.300,00$  está dentro do limite máximo.

II - nos 8% observei que o teto para o subsídio do vereador e presidente terá:

No cálculo da receita arrecada, nos termos da EC 25, ela se reduz a algumas categorias de receitas, por isso ela só importou em  $R\$ 3.311.182,55 / 12 = R\$ 275.931,87 \times 8\% = R\$ 22.074,54 \times 70\% = R\$ 15.452,17$

$R\$ 1.400,00$  por vereador  $\times 8 = R\$ 11.200,00$

$R\$ 2.100,00$  por presidente  $\times 1 = R\$ 2.100,00$

Folha de Vereadores -  $R\$ 13.300,00$

INSS dos Vereadores -  $R\$ 2.793,00$

Folha de funcionários -  $R\$ 1.500,00$  (isso é um valor aproximado)

INSS dos funcionários -  $R\$ 315,00$

Total do gasto -  $R\$ 17.908,00$  (está acima  $R\$ 2.455,83$  mensalmente)

Estado do Rio Grande do Norte



## Município de Maxaranguape Prefeitura Municipal

Rua 15 de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape - RN - CNPJ(MF) 08.170.540/0001-25  
Telefones (0xx) 84 - 261.2222 - 261.2244

---

Esse excesso prejudicará a Presidência, quando ela não poderá pagar, a título de subsídios e gasto com pessoal, incluindo encargos, mais de R\$ 15.452,17 mensalmente.

Lembre-se que esse valor de R\$ 15.000,00 trata-se da média de 2003. Poderíamos fazer sobre 2004, porém não há muita distinção desse valor.

III. o outro limite é que o vereador não receba subsídio superior a 20% do estadual (até 10.000 habitantes)  $R\$ 9.540,00 \times 20\% = R\$ 1.908,00$ .

Sendo R\$ 2.400,00, o subsídio do Presidente está acima do limite máximo, se analisado por essa ótica, sendo indevido.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-  
RN, (PAÇO MUNICIPAL), EM 20 DE SETEMBRO DE 2004.

**AMARO Alves Saturnino**  
Prefeito Municipal

Lei 501



Estado do Rio Grande do Norte

# Câmara Municipal de Maxaranguape

Projeto de Lei nº 06/2004.

**EMENTA:**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Agentes Políticos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Maxaranguape/RN, para a legislatura 2005 a 2008, de acordo com as especificações contidas na Tabela I, abaixo.

Tabela I

AGENTES POLÍTICOS	VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL/R\$
Prefeito	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vice Prefeito	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Secretários/Poder Executivo	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Parágrafo Único - Os valores fixados na Tabela I, constante no "caput" deste Artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 2º - Os valores dos subsídios constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente, conforme dispõe o Inciso X, do Artigo 37, do texto constitucional.

Art. 3º - As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas "3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)", constante na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, em 17 de setembro de 2004.

Recebido por [Assinatura] em 20/11/2004

[Assinatura do Presidente da Câmara Municipal]

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Aprovado em: 13 SETEMBRO 2004

Por: José Gilberto de Oliveira  
Presidente da Mesa Diretora

FORMA EM QUE FOI APRESENTADO, POR TODOS OS VEREADORES PRESENTES

Maxaranguape em 22/10/04

[Assinatura]

PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Norte

## Câmara Municipal de Maxaranguape

### **ESTUDO PARA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS** **PRÓXIMA LEGISLATURA MUNICIPAL (até as eleições de 03.10.2004)**

#### **No Executivo Municipal**

Para Prefeito:

R\$ 6.000,00

Para Vice-Prefeito:

R\$ 3.000,00

Para Secretário Municipal

R\$ 1.200,00

#### **No Legislativo Municipal**

Para Presidente da Câmara:

R\$ 2.100,00

Para Vereadores:

R\$ 1.400,00

#### **Vejam os cálculos.**

Para essa fixação, teremos que analisar três limites constitucionais.

Arrecadação do mês até junho de 2004, mas como ainda não a temos, adotaremos a de 2003 = R\$ 5.339.193,27 / 12 = R\$ 444.932,77 (média)

a) 5% da média da arrecadação: R\$ 444.932,77 X 5% = R\$ 22.246,63 para os subsídios dos vereadores, incluindo o do presidente da Casa,

b) o gasto de 70% do repasse, com pessoal (folha de vereadores com a de funcionários),

c) e 20% do subsídio do deputado estadual (até 10.000 habitantes). Vejam os.

I – nos 5%, observei que o teto para o subsídio do vereador e o presidente será:

R\$ 444.932,77 X 5% = R\$ 22.246,63

R\$ 1.400,00 por vereador X 8 = R\$ 11.200,00

R\$ 2.100,00 por presidente X 1 = R\$ 2.100,00

Total – R\$ 13.300,00 está dentro do limite máximo.

II – nos 8% observei que o teto para o subsídio do vereador e presidente terá:

No cálculo da receita arrecada, nos termos da EC 25, ela se reduz a algumas categorias de receitas, por isso ela só importou em R\$ 3.311.182,55 / 12 = R\$ 275.931,87 X 8% =

R\$ 22.074,54 X 70% = R\$ 15.452,17

**R\$ 1.400,00 por vereador X 8 = R\$ 11.200,00**  
**R\$ 2.100,00 por presidente X 1 = R\$ 2.100,00**  
**Folha de Vereadores – R\$ 13.300,00**  
**INSS dos Vereadores – R\$ 2.793,00**  
**Folha de funcionários – R\$ 1.500,00 (isso é um valor aproximado)**  
**INSS dos funcionários – R\$ 315,00**  
**Total do gasto – R\$ 17.908,00 (está acima R\$ 2.455,83 mensalmente)**

Esse excesso prejudicará a Presidência, quando ela não poderá pagar, a título de subsídios e gasto com pessoal, incluindo encargos, mais de R\$ 15.452,17 mensalmente. Lembre-se que esse valor de R\$ 15.000,00 trata-se da média de 2003. Poderíamos fazer sobre 2004, porém não há muita distinção desse valor.

III. o outro limite é que o vereador não receba subsídio superior a 20% do estadual (até 10.000 habitantes) R\$ 9.540,00 X 20% = R\$ 1.908,00.  
Sendo R\$ 2.400,00, o subsídio do Presidente está acima do limite máximo, se analisado por essa ótica, sendo indevido.

Maxaranguape/RN, em 17 de setembro de 2004.



---

**José Gilberto de Oliveira**  
**Presidente da Mesa Diretora**

